Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Macaíba
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 793/2000-GP.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER DOAÇÃO DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA - RN, LUIZ GONZAGA SOARES, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Macaíba autorizada a doar um terreno do Patrimônio Municipal, a **ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, objetivando a construção de uma sede campestre, que se destinará ao lazer dos Associados e familiares, com uma área de 4.800,00m^2, localizado no Loteamento Recreio do Trevo, com os seguintes limites e dimensões :

Ao NORTE: medindo 100,00m, com à Rua Projetada 17;
Ao SUL: medindo 100,00m, com à Rua Projetada 16;
Ao LESTE: medindo 48,00m com o terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Macaíba;
Ao OESTE: medindo 48,00m, com à Rua Projetada 08.

Art. 2º - O terreno de que trata esta Lei, será destinado a construção de uma sede campestre.

Art. 3º - A planta de construção de que trata o artigo anterior deverá ser submetida a consideração da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal, a fim de ser deferida pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º - O terreno de que trata a presente Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal, se no período de 01 (um) ano, renovável por igual período com autorização do Poder Legislativo, não for construído a sede de campestre, ou utilizado para fins diferentes do mesmo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2000.

Luiz Gonzaga Soares
PREFEITO